

EMENDA Nº - PLEN

(Ao PL 2630, de 2020)

Dê-se ao inciso I e introduza-se dois novos parágrafos ao art. 6º da proposta Emenda Substitutiva do Relator apresentada ao PL nº 2630/2020, a seguinte redação:

“Art. 6º.....

I- vedar o funcionamento de contas inautênticas;

§ 4º As medidas de identificação de conteúdos impulsionados e publicidades de que trata esse artigo devem ser disponibilizados de maneira destacada aos usuários e mantidos inclusive quando o conteúdo ou mensagem for compartilhado, encaminhado ou repassado de qualquer maneira.

§ 5º Os provedores de aplicação desenvolverão políticas de uso que limitem o número de contas controladas pelo mesmo usuário.”

Justificação

A presente emenda visa ajustar a redação do art. 16º da proposta de Emenda Substitutiva do Relator apresentada ao PL nº 2630/2020. Por melhorar o texto, peço o apoio dos nobres pares.

Sala da Sessão,

Senador Rogério Carvalho

(PT/SE)

